



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*PROJETO DE LEI Nº 50/2025*

*“ALTERA ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.687/2025, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM PROFESSOR PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA, NO QUE SE REFERE A CARGA HORÁRIA”*

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da lei municipal nº 2.687/2025, a qual autoriza o poder executivo a contratar, em caráter emergencial, um professor para E.M.E.F. Alberto Cunha, no que se refere a carga horária, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:*

*“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) professor graduado e habilitado no Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, **para atuar 24 horas semanais** no turno da tarde, na E.M.E.F. Alberto Cunha até o final do ano letivo de 2025. A contratação será regida conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste conforme a política salarial do Município.”*

*Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*JUSTIFICATIVA*

*PROJETO LEI Nº 50/2025*

*Exmo. Sr. Presidente;*

*Senhores Vereadores.*

*Considerando a comprovação efetiva da necessidade de atender 16 horas em sala de aula e 08 horas como reserva para hora atividade;*

*Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, ou no caso específico considerando a ordem dos classificados no PSS nº 004/2025, Edital nº 044/2025.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2025.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*